

Art. 2º Em caso de impedimentos e ausências legais do servidor designado, responderá pela gestão do referido instrumento o servidor LUIS SAVIO PIRES BRAGA, lotada na Secretária de Tecnologia da Informação, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Contrato acima especificado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 04 de junho de 2024.

Simone Coêlho Aguiar
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

*** **

PORTARIA Nº 380/2024

Atualiza a Política de Qualidade de Vida no Trabalho e institui os Programas de Gestão de Pessoas no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO que as iniciativas de qualidade de vida no trabalho fundamentam-se nas premissas de responsabilidade institucional e social, de comprometimento dos membros e dirigentes em todos os níveis hierárquicos, de parcerias intersetoriais e da participação efetiva dos servidores, colaboradores e estagiários;

CONSIDERANDO a atualização da Política de Gestão de Pessoas, mediante Resolução Administrativa nº 22/2023, publicada no DOE-TCE/CE de 13/09/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão da Política de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT) deste TCE Ceará, disposta na Portaria nº 364/2015, publicada no DOE-TCE/CE de 28/08/2015, objetivando o estabelecimento de novas práticas e iniciativas alinhadas ao Planejamento Estratégico e à Política de Sustentabilidade do TCE/CE;

CONSIDERANDO que compete à área de Gestão de Pessoas e ao Comitê de Sustentabilidade deste Tribunal atualizar, quando necessário, a PQVT, bem como propor, acompanhar e monitorar os Programas e ações de qualidade de vida, conforme previsto nos incisos XIII e XIV do art. 5º da Resolução Administrativa nº 15/2022, publicada no DOE-TCE/CE de 24/08/2022, e no inciso III do art. 119 da Resolução Administrativa nº 08/2019, atualizada pela Resolução Administrativa nº 08/2023, publicada no DOE-TCE/CE de 11/05/2023;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de instituir os Programas de Gestão de Pessoas deste Tribunal;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a Política de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT) e instituir os Programas de Gestão de Pessoas no âmbito deste Tribunal.

§1º A PQVT faz parte das estratégias que integram a Política de Gestão de Pessoas e a Política de Sustentabilidade deste TCE Ceará e destina-se a estabelecer diretrizes para a realização de iniciativas e práticas que favoreçam a construção de um ambiente de trabalho harmônico e saudável, possibilitando o bem-estar, a integração e a valorização das pessoas que atuam no TCE/CE.

§2º Esta Política é um compromisso contínuo da Instituição em priorizar o bem-estar e a satisfação das pessoas, reconhecendo que a qualidade de vida no trabalho é essencial para o sucesso coletivo da Organização.

Art. 2º A Política será orientada pelas seguintes diretrizes:

I - promoção da saúde e do bem-estar: propiciar um ambiente de trabalho saudável e acolhedor, com ações que promovam o bem-estar e a saúde, implementando atividades voltadas à saúde física e mental, a partir de ações de caráter preventivo e educativo que auxiliam na ampliação do conhecimento sobre temáticas relevantes e mudanças de hábitos para a melhoria da qualidade de vida dos profissionais da Instituição.

II - humanização das práticas de gestão: implementar ações que tornem os processos internos mais humanizados e respeitosos, pautados pela ética profissional, cooperação e apoio mútuo, buscando criar um ambiente de trabalho mais humano e participativo em todos os níveis hierárquicos, contribuindo para um clima organizacional positivo, motivador e pautado na confiança, no qual as pessoas se sintam realizadas e capazes de contribuir para o sucesso da Organização de forma significativa.

III - integração e cooperação entre indivíduos, equipes e unidades: facilitar a colaboração, a comunicação eficaz e o alinhamento entre diferentes áreas, fortalecendo a cultura organizacional, promovendo valores comuns e senso de pertencimento em busca do crescimento e dos resultados do Tribunal.

IV - valorização e reconhecimento no trabalho: cultivar um ambiente no qual as pessoas se sintam valorizadas, motivadas e engajadas, por meio do reconhecimento do esforço, do desempenho e das contribuições significativas para os objetivos da Organização, contribuindo, conseqüentemente, para a retenção dos talentos.

V - acolhimento e ambientação dos novos integrantes do TCE/CE: proporcionar uma ambientação suave e acolhedora no ingresso ao Tribunal, compartilhando as principais informações sobre a estrutura e funcionamento a que estarão submetidos, propiciando um ambiente receptivo, reduzindo a ansiedade e o estresse relacionados ao processo de adaptação.

VI - desenvolvimento contínuo e compartilhamento da aprendizagem: promover, fortalecer e disseminar a cultura da aprendizagem, da inovação e do desenvolvimento contínuo, com foco no aprimoramento das competências comportamentais e técnicas e dos resultados da Instituição, propiciando a capacitação e atualização das pessoas para enfrentar os desafios e as mudanças.

Art. 3º Ficam instituídos os Programas de Gestão de Pessoas constantes no anexo único desta Portaria.

§1º Os Programas de Gestão de Pessoas têm por objetivo promover um ambiente de trabalho em que todos se sintam valorizados, engajados e motivados a alcançar seu potencial máximo, oportunizando o desenvolvimento pessoal e profissional de todos os integrantes do Tribunal.

§2º Os Programas dispostos nesta Portaria estão em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU e com a Política de Gestão de Pessoas do TCE Ceará.

§3º A efetividade dos Programas depende da participação e do envolvimento de todos que fazem parte deste Tribunal.

Art. 4º A área de Gestão de Pessoas do TCE/CE poderá revisar, a qualquer tempo, a PQVT, submetendo-a ao Comitê de Sustentabilidade.

Art. 5º Os Programas estão sujeitos a alterações em virtude da identificação de novas demandas da Instituição.

Art. 6º As práticas e as campanhas de comunicação deverão assegurar o acesso às informações relacionadas às iniciativas de qualidade de vida, estimulando e incentivando a participação de todos.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência deste Tribunal de Contas.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente a Portaria nº 364/2015.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de junho de 2024.

Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 3º DA PORTARIA Nº 380/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

PROGRAMAS DE GESTÃO DE PESSOAS



Programa	Resumo	Objetivos	Logo
TCE de Braços Abertos	Acolhe e ambienta os novos servidores, colaboradores e estagiários, por meio da realização de integração.	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Facilitar a adaptação mediante informações e recursos que ajudem os novos integrantes a entenderem o funcionamento da Organização, sua estrutura, cultura, valores e expectativas; ✓ Proporcionar um ambiente acolhedor e receptivo para ajudar os novos integrantes a se sentirem mais confortáveis e confiantes em seu novo ambiente de trabalho, promovendo senso de pertencimento e conexão com o TCE/CE; ✓ Promover o engajamento e o comprometimento do novo integrante com o Tribunal desde o início, minimizando o tempo de adaptação e maximizando sua contribuição para a Organização. 	

<p>TCE Solidário</p>	<p>Contempla diversas ações voluntárias de solidariedade realizadas com a participação dos membros, servidores, colaboradores e estagiários, demonstrando o compromisso do TCE/CE com a responsabilidade social.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Estimular o engajamento das pessoas por meio de atividades solidárias e voluntárias, promovendo o trabalho em equipe e a satisfação no trabalho; ✓ Reforçar os valores como a solidariedade, a empatia e a generosidade entre as pessoas; ✓ Fortalecer o compromisso de todos com as questões sociais; ✓ Estabelecer parcerias com organizações sem fins lucrativos, instituições de caridade e outras entidades sociais, ampliando o impacto e a eficácia das ações solidárias. 	
<p>TCE Cuida de Você</p>	<p>Promove eventos, ações e práticas contínuas voltadas ao cuidado, à valorização, à inclusão, à integração, à igualdade, à saúde e ao bem-estar no ambiente de trabalho.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Fomentar um clima organizacional positivo; ✓ Engajar as pessoas em atividades de conscientização e compartilhamento de informações que tratam da qualidade de vida, da saúde física e mental; ✓ Propiciar maior integração entre pessoas e unidades; ✓ Fortalecer a inclusão e a igualdade de gênero; ✓ Prevenir condutas de assédio e discriminação no ambiente de trabalho, promovendo o acolhimento das vítimas. 	
<p>TCE Multiplica</p>	<p>Promove encontros de compartilhamento de novos aprendizados, por meio de servidores convidados a multiplicar os conhecimentos adquiridos em cursos, palestras, seminários ou demais eventos educativos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Oportunizar a multiplicação de conhecimentos, a interação entre as áreas e o desenvolvimento e atualização dos servidores, colaboradores e estagiários; ✓ Fortalecer e disseminar a cultura de aprendizagem contínua no TCE/CE; ✓ Discutir tendências, aprimorar os processos e implementar novas soluções, melhorando as entregas e os resultados do Tribunal; ✓ Propiciar a constante capacitação das pessoas para enfrentar os desafios e viabilizar novas oportunidades. 	
<p>TCE Lidera</p>	<p>Possibilita por meio de ações e práticas contínuas, o desenvolvimento e aprimoramento das competências comportamentais e técnicas relacionadas à liderança para os servidores que ocupam atualmente cargos gerenciais ou que almejam exercer, em futuras oportunidades, cargos desta natureza.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Aprimorar as habilidades e competências de liderança; ✓ Desenvolver novos líderes; ✓ Estimular a alta performance para o alcance de melhores resultados para a Instituição; ✓ Compartilhar experiências; ✓ Impactar positivamente líderes e liderados; ✓ Promover o bem-estar e a construção de relações saudáveis no ambiente de trabalho. 	
<p>TCE Viva Mais "Programa de Preparação para a aposentadoria"</p>	<p>Promoção de encontros e iniciativas para a reflexão e discussão de temáticas relevantes para minimizar os impactos decorrentes da transição para uma nova etapa da vida, contribuindo para que os servidores</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Ofertar orientações sobre planejamento financeiro e gestão de recursos para uma transição financeira saudável para a aposentadoria; ✓ Fornecer recursos e informações para lidar com questões emocionais relacionadas à aposentadoria, como ansiedade, perda de identidade profissional e ajuste à mudança de estilo de vida; 	

	ingressem de forma confiante e orientada na aposentadoria.	✓ Auxiliar os servidores na elaboração de um planejamento de vida para preencher o tempo livre de forma significativa após a aposentadoria, incluindo atividades de lazer, voluntariado e desenvolvimento pessoal; ✓ Estabelecer grupos de apoio e redes de ex-colegas aposentados para compartilhar experiências, e apoio mútuo durante a transição para a vida pós-trabalho.	
--	--	---	--

*** **

PRIMEIRA CÂMARA

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 2195/2024

PROCESSO Nº: 10755/2022-0

ESPÉCIE PROCESSUAL: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

ENTE FEDERATIVO: MUNICÍPIO DE TAMBORIL

UNIDADE JURISDICIONADA/ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXERCÍCIO: 2021

INTERESSADA/RESPONSÁVEL: FRANCISCA CLAUDIA SANTANA FURTADO

ADVOGADA: RAFAELA JUCÁ HOLANDA (OAB/CE 28166)

RELATOR: AUDITOR PAULO CÉSAR DE SOUZA

SESSÃO: 1ª CÂMARA VIRTUAL – 22 A 26 DE ABRIL DE 2024

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. DESPESA. EMPENHO. CIÊNCIA. A REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM O PRÉVIO EMPENHO AFRONTA O DISPOSTO NO ART. 60 DA LEI Nº 4320/64. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO JULGADA REGULAR COM RESSALVA. CIÊNCIA.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas do **Fundo Municipal de Educação de Tamboril**, exercício de **2021**, de responsabilidade da Sra. **Francisca Cláudia Santana Furtado**.

ACORDA A PRIMEIRA CÂMARA VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO O CEARÁ, por **unanimidade**, diante das razões expostas pelo relator, em:

1. Julgar **Regulares com Ressalvas** as contas da Sra. Francisca Cláudia Santana Furtado, responsável pelo Fundo Municipal de Educação (Secretaria de Educação) de Tamboril, relativa ao exercício financeiro de 2021, dando-lhe quitação, conforme previsto no art. 15, II e 17 da Lei nº 12.509/1995;
2. Dar ciência à atual gestão da Pasta, com vistas à adoção de providências internas que previnam a reincidência da falha, que a realização de despesas sem o prévio empenho afronta o disposto no art. 60 da lei nº 4320/64;
3. Recomendar a Secretaria de Controle Externo que trate em processo específico a análise do Processo de Inexigibilidade nº 003/2021, tal como disposto na ocorrência (11) do voto;
4. Arquivar os presentes autos após o trânsito em julgado da decisão.